Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Serviços

Edital de Concorrência Nº 01/2020 - Repetição

Processo Nº 23083.013251/2019-03

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1096/PROAF, de 02 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço**, para **Concessão de uso de espaço físico destinado à prestação de serviços bancários, localizado no antigo prédio da Biblioteca Central da UFRRJ, condicionada à realização de reforma e adequação do prédio, sob a forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço global,** conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis vigentes.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
26/11/2020	09:30	Campus da UFRRJ – Sala nº 21 do Pavilhão Central BR 465 - km 07, Seropédica – RJ

I. DO OBJETO

1.1 **Concessão de uso de espaço físico destinado à prestação de serviços bancários, localizado no antigo prédio da Biblioteca Central da UFRRJ, condicionada à realização de reforma e adequação do prédio, sob a forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço global**, conforme condições especificadas neste edital e anexos.

1.2 O prédio está localizado no Campus da UFRRJ em Seropédica, sito à Rodovia BR 465 - Km 07, Seropédica - RJ, CEP 23890-000.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Estimado Mensal (R$)	Valor Estimado Quinquenal (RS)
1	01	Concessão de uso de espaço físico a título oneroso destinado à prestação de serviços bancários, localizado no antigo prédio da Biblioteca Central da UFRRJ.	Ano	5	R$ 23.659,08	R$ 1.419.544,87
	02	Reforma de Adequação do Prédio da Antiga Biblioteca Central – Campus Seropédica/UFRRJ	meses	10	Valor Total:	R$ 1.453.058,54

II. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 O Edital e seus anexos poderão ser consultados e deverão ser retirados por representante da empresa interessada, que se enquadre nas condições do item 6.1, junto à Comissão Permanente de Licitação na Sala 21 do Pavilhão Central, situada a BR 465 - km 07, - Seropédica - RJ, nos dias úteis, no horário de 09h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, ou na parte de Licitação do site da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) onde a empresa terá que preencher um formulário para poder obter a senha de acesso, com a finalidade de fazer o download do arquivo compactado da licitação desejada, contendo o edital e seus anexos. Com isso, será gerado à empresa uma declaração de comprovação de recebimento de todos os documentos que compõem o edital e seus anexos.

2.2 As consultas poderão ser feitas também no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, mas para efetivação da participação na licitação o interessado deverá retirar o edital e seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação ou no site http://institucional.ufrrj.br/dmsa/, como mostra o parágrafo anterior, sendo assim fator essencial para participação, mediante declaração de que recebeu todos os documentos que compõem este edital. O licitante deverá, no ato da retirada do Edital junto a Comissão de Licitação, trazer o carimbo da empresa contendo o CNPJ e uma mídia eletrônica (CD ou DVD) para retirada do Edital.

III. DA VISITA TÉCNICA:

3.1 As licitantes não são obrigadas a realizar Visita Técnica ao espaço a ser concedido, contudo, sugere-se sua realização para que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas relativas à sua localização.

3.2 Caso a licitante opte por realizar a Visita Técnica, deverá entrar em contato com a servidora Ana Cláudia Aleixo, pelos telefones (21) 2682-1466 e (21) 2681-4996, ou pelo e-mail *gefisico.ufrrj@outlook.com*, para efetuar o agendamento.

3.3 A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado e designado para tal fim.

3.4 O **Atestado de Visita Técnica** ou **Declaração de Concordância** (dispensando a Visita Técnica) deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação, conforme item 8.8 deste Edital.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A licitante deverá comparecer em 26/11/2020, às 09h30, na Sala 21 do Pavilhão Central da UFRRJ, BR 465 - km 07, Seropédica – RJ, através de seu representante legal, devidamente credenciado, portando os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", que deverão ser identificados externamente com o nome ou razão social da licitante (caso os envelopes não sejam timbrados), com o número do Edital e objeto desta licitação, além da indicação a qual documentação se refere.

4.2 Não havendo expediente na data marcada para a reunião, a mesma ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantida mesma hora e local, salvo comunicação expressa em contrário feita pela Comissão Permanente de Licitação.

V. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

5.1 Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame, poderão formular consultas por escrito à Comissão Permanente de Licitação, no local e horário indicado abaixo, para os esclarecimentos necessários:

5.1.1 Rodovia BR 465 - km 07, sala 21 do Pavilhão Central – Seropédica - RJ, CEP 23890-000 nos dias úteis, no horário de 09h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00 e também pelos telefones (21) 2681-4675 e (21)2682-1241 ou pelo e-mail: *licita@ufrrj.br*.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração de resposta por escrito.

5.3 Não serão atendidas solicitações verbais, ou as formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

5.4 Documentos da Licitação:

a) Edital;

b) Projeto Básico – Concessão de uso de espaço físico (Anexo I);

c) Especificação Complementar - Reforma de Adequação (Anexo I-A);
d) Declaração de Recebimento dos Documentos que Compõem o Edital (Anexo II);
e) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo III);
f) Atestado de Visita Técnica ao Imóvel (Anexo IV-A);
g) Declaração de Concordância (Anexo IV-B);
h) Modelo de Declaração de Não Empregar Menores (Anexo V);
i) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
j) Modelo de Declaração de Responsabilidade por Benfeitorias (Anexo VII);
k) Modelo de Declaração de Empresa Qualificada como ME ou EPP. (Anexo VIII);
l) Modelo de Carta Proposta Comercial (Anexo IX);
m) Planta Baixa – (Anexo X);
n) Planilha Orçamentária (Anexo XI);
o) Composição do BDI (Anexo XII);
p) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIII);
q) Especificações Técnicas – Arquitetura (Anexo XIV);
r) Memorial Descritivo (Anexo XV);
s) Composição de encargos sociais (Anexo XVI);
t) Minuta de Contrato - Concessão de uso de espaço físico (Anexo XVII);
u) Minuta de Contrato - Obra de Reforma (Anexo XVIII);
v) Resumo da Obra (Anexo XIX).

VI. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:

a) Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente, e que tenham retirado cópia do edital junto a CPL, mediante declaração de que recebeu cópia deste edital;
b) Que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
c) Que não estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mas que atendam ao item 7.1;
d) Que não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
e) Que não estejam inadimplentes em obrigações assumidas com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;
f) Que cumpram as exigências deste Edital e seus anexos.

6.2 E sendo vedada a participação de empresas que estejam nas seguintes condições:

a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
b) Que se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
c) Sob a forma de cooperativas, face decisão imposta judicialmente em acordo homologado pela Justiça do Trabalho;
d) Que dentre os dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor da UNIVERSIDADE, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou ainda quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93.
e) Que por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida por suspensão pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e com isso estando proibida de contratar com o Poder Público.
f) Que esteja proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V da Lei 9.605/98.

6.3 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejarem usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar no envelope denominado "Documentação de Habilitação", por ocasião da participação em certames licitatórios, a declaração, conforme Anexo VI, sob

as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.

6.4 A não regularização da documentação por parte da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 O MEI (Microempreendedor Individual) é modalidade de microempresa, conforme § 3º do Art. 18-E incluída pela Lei Complementar nº 147/14 à da Lei Complementar nº 123/06.

6.6 **Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.**

6.6.1 Também **s**erá exigido da subcontratada a apresentação dos comprovantes de **qualificação técnica** relacionados no item 7.2.3.

VII. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA OU CADASTRAMENTO

7.1 A habilitação prévia para a participação nesta licitação compreende o cadastramento das empresas interessadas que não estejam cadastradas no SICAF, a ser realizado até 26/11/2020.

7.2 A licitante que não estiver cadastrada no SICAF, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens abaixo e na ordem em que se encontram:

7.2.1 Relativos à **habilitação jurídica**:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.

7.2.3 **Qualificação Técnica: (Referente à Reforma)**

7.2.4 Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.5 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nos ramos de atividade de engenharia civil ou elétrica, e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

7.2.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, demonstrando execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto de licitação, sendo as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em **execução de instalações elétricas**.

7.2.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou subcontratada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.2.8 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.9 Relativos à **qualificação econômico-financeira**:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice IGPM-FGV.

a.1) Serão considerados apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis de:

a.1.1) <u>Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônimas)</u>:

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) <u>Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.)</u>:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Por cópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.3) <u>Sociedade criada no exercício em curso</u>:

- Cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4) <u>Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u>:

- Por cópia do balanço e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira será baseada nos seguintes parâmetros:

b.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

b.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

b.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

c) Os índices serão calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional da categoria;

d) Se necessária atualização do balanço, essa deverá ser apresentada juntamente com o memorial de cálculo dos índices demonstrativos da situação financeira da licitante;

e) Os licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a um (1) inteiro, em qualquer dos índices referidos na alínea "b" do subitem 7.2.3, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93 e alterações;

f) Deverá constar comprovação de registro na junta comercial.

7.3 A licitante que estiver cadastrada no SICAF e que estiver habilitada parcialmente terá sua documentação obrigatória e qualificação econômico-financeira confirmadas mediante consulta "online" ao Sistema durante a fase de abertura dos envelopes de documentação, devendo estar em plena validade.

VIII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Por credencial entende-se:

a) Designação do representante, mediante procuração, com firma reconhecida em Cartório ou cópia da mesma devidamente autenticada;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social), no caso de titular da mesma.

8.2 A procuração deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitalizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do mesmo, identificando o seu representante, por nome e número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los, todas em idioma português.

8.2.1 Este documento deverá estar assinado por sócio, diretor ou procurador, devidamente identificado e autorizado para tal fim.

8.3 Fica dispensado de apresentar a procuração se for diretor ou sócio que comparecer representando-a, quando deverá apresentar credenciais irrecusáveis (contrato social, carteira de identidade), que comprovem o seu cargo.

8.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

8.5 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.6 Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

8.7 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8.8 No envelope nº 1, denominado "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo e na ordem em que se encontram: a) Cópia do Contrato Social ou última alteração contratual ou equivalentes;

b) Declaração de Recebimento fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, de que a licitante recebeu todos os documentos referentes a este Edital (Anexo II);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, consoante estabelece o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo III);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento da Lei 12.440/11;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. Se a empresa licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente de que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidão Negativa de Falência e Concordata;

f) Atestado de Visita ao espaço, emitida à licitante após proceder a referida visita, constando ter conhecimento de todas as peculiaridades, demais informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação, conforme modelo do Anexo IV-A; **ou** Declaração de Concordância, dispensando a Visita Técnica e concordando com os termos do Edital e anexos, conforme modelo do Anexo IV-B;

g) Declaração de Cumprimento ao que determina o inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Anexo V;

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (devidamente registrado na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo este subitem verificado em conformidade com o item 7.2.3 do edital e suas alíneas;

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta consoante § 1º do art. 1º, da IN nº 02/09, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo do Anexo VI;

j) Declaração de estar ciente de que as benfeitoras e/ou reparos, tais como hidráulico, elétrico, pintura, e outros, que venham a ser realizados no espaço em concessão, é de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não cabendo à UFRRJ, qualquer ônus relativo aos mesmos.

8.9 As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues já devidamente **autenticadas, por cartório ou Protocolo Geral da UFRRJ**, inclusive em seus versos quando necessário e essencial, à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8.9.1 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar os originais dos documentos apresentados sob forma de cópias, quando julgar necessário.

8.9.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital ou a falta de autenticação das cópias, acarretará a automática inabilitação da licitante.

8.9.3 Quando a autenticação das cópias dos documentos for feita pelo Protocolo Geral da UFRRJ, estes deverão ser autenticados com 24 horas de antecedência a data da Licitação. A Comissão Permanente de Licitação não realizará este procedimento no ato da sessão de julgamento e abertura de proposta (ou de documentação), como forma de assegurar o bom andamento do Certame.

8.10 Não serão habilitadas as empresas que estiverem com a posição de suspensão junto ao SICAF.

8.11 Serão inabilitadas as empresas, na fase de habilitação, que após consulta:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal de Transparência, se verificarem a existência de registros impeditivos da contratação com esta Instituição;

b) ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, se verificarem a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa;

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, se verificarem a existência de servidores do próprio órgão CONCEDENTE entre os sócios da empresa participante.

IX. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O valor global da proposta comercial da concessão de uso de espaço físico será o estabelecido no item I – DO OBJETO e será expresso pela fórmula:

PC = Proposta de Concessão de Uso = R$ 1.453.058,54;
PO = Proposta de Preço da Obra;
VM = Valor da Taxa de Concessão de Uso Mensal;
NP = Número de Parcelas Mensais que sofrerão abatimentos

9.1.1 O Número de Parcelas (**NP**) será determinado dividindo o valor da Proposta de Preço da Obra (**PO**) pelo Valor Mensal da Concessão de Uso de espaço físico (**VM**), expresso pela fórmula: **NP =** $\frac{PO}{VM}$

9.2 A proposta comercial, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, **SEM EMENDAS, ENTRELINHAS, RASURAS OU RESSALVAS**, devendo conter:

9.2.1 A carta de apresentação da proposta comercial da concessão, em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo IX, prevendo que o período de concessão será de 5 (cinco) anos.

9.2.1.1 Na proposta comercial da concessão deverá constar o valor global da concessão de uso de espaço físico, identificando a parcela referente à obra de reforma e adequação (conforme item 9.2.2) e a parcela referente ao somatório dos pagamentos mensais (referentes ao período total do contrato).

9.2.2 Proposta de preço referente à obra de reforma e adequação contendo especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do (Anexo I-A) e demais documentos técnicos anexos, com o valor total da proposta para cada item/grupo, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso;

9.2.3 A Planilha Orçamentária, conforme ANEXO XI;

9.2.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.2.3.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2.4 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO XII;

9.2.4.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.4.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.2.4.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.2.4.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.2.4.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.2.4.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.2.4.7 Caso as licitantes optem pela desoneração da folha de pagamento, conforme Lei 12.546/2011 e suas alterações, deverão incluir a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB no BDI apresentado;

9.2.5 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO XIII.

9.2.6 Composição de encargos sociais, conforme ANEXO XVI.

9.2.6.1 A contribuição previdenciária apresentada na composição de encargos sociais deverá estar em concordância com o regime de tributação apresentado no BDI.

9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9.4 Erros formais no preenchimento da proposta de preço não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A Planilha Orçamentária, a composição do BDI, o Cronograma Físico Financeiro e a Composição de encargos sociais poderão ser ajustados pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4.1 Serão considerados erros formais, para esse efeito, as incorreções de cálculo, erros ortográficos, equívocos na apresentação dos percentuais, entre outros.

X. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 No local, data e horário estabelecidos no item 4.1, a Comissão Permanente de Licitação, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munido do documento de credenciamento e dos dois envelopes distintos, opacos e lacrados, denominados, respectivamente, envelope nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e envelope nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL", onde deverão constar também, a Razão Social do proponente, o nº do CNPJ e a referência a esta Licitação.

10.2 Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

10.3 O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem a qual a licitante não será considerada presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

10.4 A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitos pelo representante legal da licitante.

10.5 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

10.6 A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

10.7 Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em lista de presença.

10.8 A Comissão realizará consulta "online" ao SICAF, para verificar se existe alguma restrição para participação na presente licitação, de todas as licitantes, sendo impressas as declarações, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, sendo juntadas aos autos do processo.

10.8.1 Se alguma licitante tiver alguma restrição no SICAF o fato será comunicado e ele não poderá participar da licitação, sendo inabilitada, salvo nos casos previstos no art. 4º do Decreto 8.538/15.

10.9 A consulta "online" no SICAF, relativo às licitantes cadastradas será para confirmar a validade da documentação obrigatória e suas habilitações parciais.

10.10 Abertos os envelopes de "Documentação de Habilitação" a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

10.11 Após o exame de todos os documentos necessários à habilitação, a Comissão porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

10.12 Caso haja pronunciamento de algum representante contra as decisões da Comissão, esta tentará resolvê-lo liminarmente e caso haja a intenção de interpor recurso, a Comissão suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal (cinco dias úteis), a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93.

10.13 Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas a todas as licitantes habilitadas.

10.14 Caso ninguém se pronuncie, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando que após iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

10.15 A Ata de habilitação deverá ser assinada por todos os participantes da reunião.

10.16 Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes nº 02 fechados, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

10.17 Abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as Propostas Comerciais serão lidas, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

10.18 A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

10.19 Será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, as desistências expressas de recursos ou intenção de interpô-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

10.19.1 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar a razão da recusa de qualquer participante de fazê-lo.

10.20 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão resolvidos pela Comissão, na presença das licitantes, ou deixadas para ulteriores deliberações devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

10.21 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

XI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 No julgamento das Propostas Comerciais, onde a defesa dos interesses da Administração Pública será sempre o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos art. 44 e 45, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O valor da concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, para efeito de proposta, será fixo e inalterado, não sendo utilizado como critério para aferir o menor preço.

11.3 **O julgamento das propostas será realizado em função do valor apresentado para a obra de reforma e adequação, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do edital e que consigne menor preço.**

11.4 A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos valores globais propostos e aceitáveis da **obra de reforma e adequação**, e no caso de empate, a classificação será feita por sorteio, na presença das licitantes interessados.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

11.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.5.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.5.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.5.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.5.5 Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

11.5.6 Apresentar, na composição de seus preços:

11.5.6.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.5.6.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.5.6.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.5.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.5.7.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.6 Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado, o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro ou que qualquer um dos seus custos unitários supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.6.1 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.7 As propostas consideradas adequadas aos termos deste edital, serão lançadas pela Comissão Permanente de Licitação no Quadro Demonstrativo da Licitação;

11.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a valor, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação;

11.9 Será considerada vencedora, a licitante que apresentar a Proposta Comercial de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **menor preço** global para a **obra de reforma e adequação** proposta.

11.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, solicitar ao setor requisitante dos serviços, parecer técnico fundamentado sobre a adequação das Propostas Comerciais apresentadas, a fim de dirimir dúvidas que, porventura, venham a ocorrer, reservando-se o direito de dirimir quaisquer dúvidas de caráter legal.

XII. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos interpostos em face das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Será adjudicado o objeto desta licitação à licitante classificada em primeiro lugar e que apresentar o menor valor de proposta comercial. Em seguida será homologada a Licitação pela a Autoridade Competente da UNIVERSIDADE.

XIV. DO CONTRATO

14.1 A formalização da contratação será procedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), com a finalidade de verificar se a licitante vencedora se encontra em situação regular, sendo que quaisquer pendências e/ou impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e alterações.

14.2 A licitante vencedora será notificada pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro por escrito, após aprovação referida no item anterior, para que apresente a garantia de execução dos serviços, e para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por desatendimento do item 14.2 ou por estar com seu registro no SICAF irregular, a UNIVERSIDADE convocará, segundo a ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, as licitantes remanescentes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Os prazos para assinatura dos contratos deverão seguir os períodos estabelecidos abaixo: 14.4.1 **Referente a Concessão de uso de espaço físico destinado à prestação de serviços bancários:** O adjudicatário terá o prazo de até **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4.2 **Referente a Reforma de adequação do prédio da antiga biblioteca central – Campus Seropédica/UFRRJ:** O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5 O Contrato entre a UNIVERSIDADE e a licitante vencedora só será assinado após o cumprimento das providências referidas no item 14.1 deste Edital, devendo obedecer à minuta do contrato integrante deste (Anexo XVII e XVIII), subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas do Direito Público aplicáveis.

14.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 14.4, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com a UNIVERSIDADE.

14.7 O disposto no item anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

XV. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do presente contrato de (**Concessão de Espaço Físico Onerosa**) será de 5 (cinco) anos. 15.1.1 Caso o período acima não seja o suficiente para amortizar o valor empregado, de forma antecipada, pela concessionária na Reforma de adequação do prédio da antiga biblioteca central – Campus Seropédica/UFRRJ), a UFRRJ poderá utilizar o § 4o do Art. 57 da Lei nº 8666/1993 para complementar o prazo em que a Concessionária terá direito a descontos na mensalidade do aluguel, conforme estabelecido no item 13.2 do Projeto Básico de Concessão.

15.2 A vigência do presente contrato de (**Reforma de adequação do prédio da antiga biblioteca central – Campus Seropédica/UFRRJ**) será de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que fique caracterizado interesse das partes, consoante ao § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Os prazos de vigência contratual, de que trata o presente certame, serão contados da data da sua assinatura ou recebimento da ordem de serviço, conforme o caso.

XVI. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 A CONCESSIONÁRIA por ocasião da assinatura do contrato apresentará como garantia o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global a ser contratado no prazo da vigência do contrato de 12 meses. Podendo a CONCESSIONÁRIA optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro garantia;
c) fiança bancária.

16.2 No caso de caução em dinheiro é de obrigatoriedade fazer depósito na Caixa Econômica Federal consoante art. 1º, inciso IV, do Decreto Lei nº 1.737/79.

16.3 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro de 2002.

16.4 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONCEDENTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

16.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

16.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONCEDENTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONCESSIONÁRIA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada pela CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração do valor contratual ou da prorrogação de sua vigência.

16.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONCESSIONÁRIA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONCEDENTE.

16.10 As garantias efetuadas, em carta fiança bancária e seguro-garantia, deverão abranger o prazo de vigência do Contrato.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 não mantiver a proposta;

17.1.6 cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

XVIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 As cláusulas que disciplinam a forma de pagamento estão previstas no Projeto Básico.

XIX. DO REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços propostos não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses.

19.2 O reajuste será anual, de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da FGV ou, na falta deste, outro índice que vier a substituí-lo.

19.3 Os valores ora contratados poderão ser revistos de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que haja acordo entre as partes, na forma do art.65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

XX. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 As orientações referentes à Fiscalização estão estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I).

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

21.1 As Obrigações da Concedente estão estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e no Contrato.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

22.1 As Obrigações da Concessionária estão estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e no Contrato.

XXIII. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONCESSIONÁRIA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa na Administração à continuidade do contrato.

XXIV. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1 A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar-se de recursos que visem à diminuição do impacto ambiental, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

XXV. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVI. DA DESOCUPAÇÃO

26.1 Devolver a área, findo o prazo estipulado no contrato, nas condições em que a recebeu ou nas condições cujas alterações foram consentidas.

XXVII. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 A subcontratação para a execução da **Reforma de Adequação do Prédio da Antiga Biblioteca Central – Campus Seropédica** será permitida, desde que esteja em conformidade com os parâmetros definidos no Projeto Básico e os demais anexos.

27.1.1 A critério exclusivo da UFRRJ, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

27.2 Caso a licitante opte por subcontratar outra empresa para executar os serviços referente a Reforma da Antiga Biblioteca deverá apresentar "dentro do envelope 01 de Habilitação" todo a documentação referente a Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal/Trabalhista da Subcontratada.

27.3 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato**, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

27.4 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

27.5 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a UFRRJ, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

27.6 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UFRRJ e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que diz respeito a medição e pagamento direto a subcontratada.

27.7 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela UFRRJ, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

27.8 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

27.9 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

27.10 Caberá a CONCESSIONÁRIA exigir da empresa construtora que repare e/ou reconstrua, sem ônus para a CONCEDENTE, no total ou em partes, os elementos que se verificarem defeituosos ou fora das especificações constantes nos projetos.

27.11 Ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA a guarda e conservação de todos os materiais e equipamentos utilizados no período, bem como a responsabilidade por todos os encargos e despesas decorrentes, quaisquer que sejam sua natureza, inclusive nos aspectos legais, trabalhistas, previdenciários, financeiros e controle sanitário.

27.12 Em caso de não cumprimento do cronograma de implantação ou das especificações técnicas propostas, por parte da empresa construtora contratada para realizar a reforma, poderá ocorrer o

embargo e a rescisão do contrato ora firmado, se a CONCESSIONÁRIA, após notificada pela CONCEDENTE, não efetuar, através da executante das obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as correções das irregularidades constatadas, exceto em casos

de força maior devidamente comprovados, sendo-lhe aplicadas as multas e demais penalidades previstas neste edital.

XXVIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, este edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a Administração da UFRRJ, por intermédio desta Comissão, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

28.1.1 A impugnação deve ser protocolizada no setor de protocolo da UFRRJ, localizado na sala 08 - Pavilhão Central do Campus Universitário - BR 465 - km 07, Seropédica – RJ que a encaminhará a Comissão Permanente de Licitação.

28.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a UFRRJ o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento dos envelopes "documentação" e "proposta", indicando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O horário de funcionamento coincidirá com o horário de expediente normal dos estabelecimentos bancários do País.

29.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido.

29.3 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.4 Fica assegurado à UNIVERSIDADE, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) Adiar a data de abertura dos envelopes à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos Licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação;

c) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixem novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência aos interessados.

29.5 A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais legislações aplicáveis à espécie.

XXX. DO FORO

30.1 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

Seropédica, 29 de Julho de 2020.

_____

Pró-reitor de Assuntos Financeiros

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros Departamento de Gestão de Contratos e Convênios Coordenação de Contratos e Gestão de Espaço Físico

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – CONCESSÃO

1. DO OBJETO

1.1 **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, A TÍTULO ONEROSO, destinado à prestação de serviços bancários localizado no prédio da antiga Biblioteca Central no Campus Seropédica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com a reforma e adequação do prédio, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e demais anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização dessa concessão é necessária para atender à demanda existente por serviços bancários, considerando o grande número pessoas que circulam dentro do Campus Seropédica da UFRRJ. São estudantes, servidores técnico-administrativos e docentes, trabalhadores terceirizados e visitantes que diariamente exercem atividades no Campus.

2.2 A presença de todas estas características - atendimento aos servidores, estudantes e visitantes, execução dos serviços de interesse da comunidade - coloca o caráter mercantil da exploração desse espaço público como elemento do Contrato de Concessão. Salienta-se que isso não importa em dano à Administração, visto que todas as despesas concernentes ao consumo de água, energia elétrica e telefonia serão ressarcidas ao erário pela concessionária.

2.3 Considerando que o espaço físico disponibilizado a ser utilizado como objeto desta concessão é o prédio da antiga biblioteca central, e que este encontra-se em risco de deterioração, a Administração Superior da UFRRJ, tendo em vista a necessidade de novos espaços institucionais e os contingenciamentos constantes no orçamento da Universidade, a realização desta concessão será condicionada a execução da reforma do prédio citado.

2.3.1 A reforma será dividida em duas etapas, tendo em vista a oportunidade de <u>condicionar a execução da primeira etapa da reforma do prédio como contra partida antecipada</u> referente ao valor do aluguel, relativo a no máximo cinco anos de contrato, a partir da licitação do espaço para agência bancária, no subsolo do prédio objeto desta reforma.

2.4 A contratação de reforma de dois pavimentos, abrangendo 1.735,0 m^2, de edificação destinada a abrigar os departamentos do Instituto de Ciências Exatas, atendendo à necessidade de criação de novos espaços institucionais, e à oportunidade da liberação deste prédio com a transferência do acervo para a nova Biblioteca Central, concluída em agosto de 2018, com as instalações atualizadas para este uso.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

3.1.1 CONCEDENTE: a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;

3.1.2 CONCESSIONÁRIA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

3.1.3 FISCALIZAÇÃO: Servidor ou Comissão designados formalmente para representar a CONCEDENTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

4. DA ÁREA DE LOCAÇÃO

4.1 O espaço físico a ser explorado está localizado no subsolo do prédio da antiga Biblioteca Central, no Campus Seropédica da **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)**, e possui as características conforme planta em anexo.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONCESSIONÁRIA deverá executar o serviço com observância das especificações previstas neste Projeto Básico.

5.2 Todos os serviços e especificações concernentes à execução da obra estão discriminados no (Anexo I-A) Especificação Complementar – Reforma de Adequação e nos demais anexos.

5.3 A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a execução do serviço referente a **Concessão de uso de espaço físico destinado à prestação de serviços bancários** no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após a assinatura do contrato. O não cumprimento acarretará pagamento de multas por dia de atraso e, consequentemente, rescisão de contrato.

5.4 A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a execução do serviço referente **a Reforma de adequação do prédio da antiga biblioteca central – Campus Seropédica/UFRRJ** no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. O não cumprimento acarretará pagamento de multas por dia de atraso e, consequentemente, rescisão de contrato.

5.4.1 O prazo para execução do serviço será de 300 (trezentos) dias a contar do início da execução do serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1 O horário de funcionamento coincidirá com o horário de expediente normal dos estabelecimentos bancários do País.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 **Referente a Concessão de uso de espaço físico destinado à prestação de serviços bancários:**

7.1.1 A CONCESSIONÁRIA será obrigada a efetuar os pagamentos devidos à CONCEDENTE observando as condições e prazos estabelecidos no contrato.

7.1.2 Conservar em perfeitas condições de higiene, limpeza e funcionamento a área a ser concedida, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas, inclusive as relativas a manutenção e conservação do imóvel.

7.1.3 Cumprir e fazer cumprir por seus funcionários, agentes e prepostos, as Leis, Regulamentos e Regimentos atinentes aos serviços.

7.1.4 A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Fica o imóvel destinado ao uso de serviços bancários, sendo vedado a CONCESSIONÁRIA sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em partes, a que título for.

7.1.6 Colocar depósitos de lixos nas dependências internas e externas, devendo manter as mesmas fechadas e limpas.

7.1.7 Recolher e separar o lixo seletivamente, armazenando-os em recipientes apropriados e depositá-los em locais designados, o qual será recolhido pela Prefeitura Universitária ou entidades afins, conforme previsto no Decreto nº5.940 de 25/10/2006, e outras legislações aplicáveis a matéria.

7.1.8 Não expor propagandas comerciais de terceiros, nos espaços cedidos à CONCESSIONÁRIA, tanto interno como externamente.

7.1.9 Responder exclusiva e integralmente pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e patrimoniais relativos ao objeto da presente concessão de uso.

7.1.10 Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do campus da UFRRJ, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, providenciaria e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de entregador.

7.1.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus responsáveis.

7.1.12 Não permitir a circulação e a permanência de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da CONCESSIONÁRIA sem a devida autorização.

7.1.13 Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries nas áreas do campus da UFRRJ. Cabe a CONCESSIONÁRIA instalar no seu estabelecimento extintores de incêndio de CO2 e H2O.

7.1.14 Sem prévia autorização da CONCEDENTE por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessário.

7.1.15 Quaisquer modificações, reformas, acréscimos, todas as benfeitorias sejam voluntárias, úteis ou necessárias, realizadas pela CONCESSIONÁRIA, ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, independente de indenização e sem direito a retenção da coisa locada.

7.1.16 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONCEDENTE.

7.1.17 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da fiscalização da CONCEDENTE.

7.1.18 Arcar com despesas decorrentes de infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante execução dos serviços, ainda que no recinto do campus da UFRRJ.

7.1.19 A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, no período de férias escolares realizar o controle de pragas e vetores urbanos (dedetização, desratização, descupinização). A terceirização só será admitida com a comprovação de que a(s) empresa(s) CONCESSIONÁRIA(s) tenha(m) a capacidade técnica compatível com o objeto a executar, devendo para tanto:

7.1.19.1 Dispor de licença para funcionamento para funcionamento, em cumprimento ao Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e registro no Conselho Regional de Química (CRQ), para desempenho de sua atividade;

7.1.19.2 Dispor de todos os documentos exigidos em lei, que porventura não estejam especificados neste Projeto Básico.

7.1.20 A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a relação nominal da (s) empresa (s) habilitada(s) para a execução dos serviços, que deverão preencher os requisitos mínimos exigidos em Lei e neste Projeto Básico.

7.1.21 O contrato firmado com o vencedor da licitação deverá ser executado obedecendo-se às condições do presente Projeto Básico e de seus anexos.

7.2 **Referente a Reforma de adequação do prédio da antiga biblioteca central – Campus Seropédica/UFRRJ:**

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

7.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.2.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

7.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.2.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.2.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.2.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.2.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.2.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.2.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.2.26 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas relacionadas (Leis 6.496/77 e 12.378/2010);

7.2.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.2.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993, incluindo em especial:

7.2.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.2.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congênere, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.2.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

7.2.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.2.32 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

7.2.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

7.2.34 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

7.2.35 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, conforme o caso.

7.2.36 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

7.2.37 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.2.37.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.2.37.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.2.37.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.2.38 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.2.39 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.2.40 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.2.41 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos à contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.2.41.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.2.42 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.43 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

7.2.44 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1 **Referente a Concessão de uso de espaço físico destinado à prestação de serviços bancários:**

8.1.1 Designar equipe técnica responsável, conforme preceitua o artigo 67 da lei 8.666/93 através de portaria da Administração Superior da UFRRJ, para fiscalizar o contrato.

8.1.2 Notificar à CONCESSIONÁRIA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do contrato, para que a mesma possa no período de 48 horas tomarem as providências necessárias.

8.1.3 Permitir o acesso dos funcionários da CONCESSIONÁRIA às dependências do campus da UFRRJ para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão.

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA.

8.1.5 Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.

8.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONCEDENTE, não deve der interrompida.

8.1.7 Tornar disponível fornecimento de energia elétrica e água potável nas dependências da CONCESSIONÁRIA para o desempenho das atividades inerentes à finalidade do objeto da concessão.

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes do Setor Técnico competente.

8.1.9 Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, no Diário Oficial da União.

8.1.10 As obrigações da CONCEDENTE referentes à execução da obra estão discriminadas no Projeto Básico e demais anexos.

8.2 **Referente a Reforma de adequação do prédio da antiga biblioteca central – Campus Seropédica/UFRRJ:**

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.2.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;

8.2.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.2.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no edital.

8.2.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

8.2.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.2.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.2.11.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.2.11.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.2.11.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.2.11.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.2.11.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA DESOCUPAÇÃO

9.1 Devolver a área, findo o prazo estipulado no contrato, nas condições em que a recebeu ou nas condições cujas alterações foram consentidas.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93 a CONCESSIONÁRIA que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação, bem como executá-las irregularmente;

10.1.2 Ensejar o retardamento ou a interrupção da execução do objeto, ainda que no início da vigência;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.1.5 Não mantiver a proposta;

10.1.6 Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

10.1.7 Não celebrar o contrato ou seus eventuais termos aditivos no prazo estabelecido.

10.2 Na hipótese da CONCEDENTE identificar alguma infração contratual, poderão ser aplicadas à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 :

10.2.1 Advertência, para contratos oriundos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão;

10.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, aplicável a contratos oriundos de qualquer modalidade de licitação;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, para contratos oriundos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo superior a 2 (dois anos) e não superior a 5 (cinco) anos, para contratos oriundos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão.

10.3 Será configurada inexecução total das obrigações assumidas em decorrência da contratação quando a CONCESSIONÁRIA:

10.3.1 Se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE;

10.3.2 Não iniciar injustificadamente em, no máximo, 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, ou outro prazo estipulado pela CONCEDENTE a prestação dos serviços contratados, sendo tal ato considerado desistência e abandono por parte da CONCESSIONÁRIA;

10.3.3 Executar todos os serviços contratados em desacordo com o pactuado, não sendo estes aceitos pela gestão e fiscalização nos primeiros 30 (trinta) dias corridos contados do início da execução do contrato;

10.3.4 Paralisar injustificadamente a prestação dos serviços contratados por mais de 15 (quinze) dias corridos;

10.4 Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem o devido processo administrativo, com a garantia do direito de apresentação de defesa prévia, exercício do contraditório e impetração de recurso administrativo

pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação ou da publicação na Imprensa Oficial, quando necessária, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93.

10.4.1 Na hipótese da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para apresentação de defesa prévia e exercício do contraditório será de 10 (dez) dias corridos, conforme art. 87, §3º da Lei 8.666/93.

10.4.2 A defesa prévia eventualmente apresentada será analisada e julgada pela autoridade impositiva da sanção, podendo esta requerer assessoria administrativa e jurídica.

10.4.3 O recurso administrativo eventualmente impetrado será analisado e julgado pela autoridade superior àquela impositiva da sanção, podendo esta requerer assessoria administrativa e jurídica, exceto quando a autoridade impositiva for a representante máxima da instituição.

10.5 As sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, serão aplicadas pelo(a) Pró-reitor(a) de Assuntos Financeiros, ou seu adjunto, podendo outros setores notificarem previamente quanto às infrações cometidas e aos prazos de defesa prévia.

10.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, será aplicada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a), ou seu vice, podendo outros setores notificarem previamente quanto às infrações cometidas e aos prazos de defesa prévia.

10.7 Pelo descumprimento de obrigações e cometimento de infrações contratuais, a CONCEDENTE aplicará sanções à CONCESSIONÁRIA, conforme os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 considerando os seguintes parâmetros:

10.7.1 Advertência, para contratos oriundos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, nos casos de infrações leves e que não acarretaram prejuízos à CONCEDENTE;

10.7.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, aplicável a contratos oriundos de qualquer modalidade de licitação, para atrasos no cumprimento de obrigações contratuais, nos seguintes termos:

10.7.2.1 Sobre o valor global do contrato em casos de atraso na assinatura do contrato ou seus termos aditivos, início da execução do contrato e interrupção da execução, no limite dos prazos que não configurem inexecução total, previstos no item 10.3;

10.7.2.2 Sobre o valor global do contrato em casos de atraso na entrega ou na execução do serviço contratado, ou ainda na desocupação do espaço concedido;

10.7.2.3 Sobre eventuais valores inadimplidos, ou adimplidos com atraso, pela CONCESSIONÁRIA, acrescidos de 5% (cinco por cento), podendo a CONCEDENTE rescindir o contrato unilateralmente em casos de atrasos superiores a 90 dias;

10.7.2.4 Sobre o valor global ou parcial do contrato em casos omissos, seguindo os critérios de dosimetria internos;

10.7.3 Multa compensatória, aplicável a contratos oriundos de qualquer modalidade de licitação, por descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais, nos seguintes termos:

10.7.3.1 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em casos de inexecução total das obrigações assumidas em decorrência da contratação, previstos no item 10.3;

10.7.3.2 Percentual parcial do item anterior sobre o valor global do contrato em casos de inexecução parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação, calculado com proporcionalidade direta à parcela do serviço não executada, seguindo os critérios de dosimetria internos;

10.7.3.3 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato em casos de inexecução parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação, por ocorrência;

10.7.3.4 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato em casos de má prestação dos serviços contratados, apontados e fundamentados pelo gestor ou fiscal do contrato, ou ainda pela comunidade usuária, por ocorrência;

10.7.3.5 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato em casos de reincidência de infração penalizada com advertência;

10.7.3.6 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato em casos de reincidência de infração penalizada com multa compensatória;

10.7.3.7 10% (dez por cento) sobre o valor global ou parcial do contrato em casos omissos, seguindo os critérios de dosimetria internos;

10.7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, para contratos oriundos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, proporcionalmente à gravidade da infração cometida e aos danos causados, seguindo os critérios de dosimetria internos;

10.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo superior a 2 (dois anos) e não superior a 5 (cinco) anos, para contratos oriundos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, quando for identificada má fé, dolo ou ilicitude na conduta do infrator, seguindo os critérios de dosimetria internos.

10.8 Nos casos de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, será a aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), conforme art. 19, inciso XIX da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

10.9 As multas aplicadas pela CONCEDENTE poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos por ela, ou ainda da garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA, podendo inclusive perdê-la totalmente e responder por eventuais diferenças, conforme orienta o art. 80, inciso IV e art. 87, § 1º da Lei 8.666/93.

10.10 Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a recolher a importância de multa devida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento ou publicação da notificação de imposição de penalidade, exceto em casos onde haja anuência da CONCEDENTE com relação a prazo distinto deste.

10.11 Esgotados os meios administrativos de cobrança, o valor devido pela CONCESSIONÁRIA será encaminhado para cobrança judicial e inscrição na dívida ativa.

10.12 A CONCESSIONÁRIA responderá administrativamente pela qualidade, solidez e segurança da reforma de adequação da antiga biblioteca central, mesmo quando parte da sua execução for subcontratada por autorização do UFRRJ, se estendendo essa responsabilidade após o recebimento definitivo da obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

10.13 Não serão aplicadas sanções motivadas por atos ou omissões decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente fundamentados e comprovados pela CONCESSIONÁRIA e aceitos pela CONCEDENTE, com autorização expressa do Pró-reitor(a) de Assuntos Financeiros, ou de seu adjunto.

10.14 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.15.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.15.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.15.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.17 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.20.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.22 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo estipulado no Contrato, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.23 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços eventualmente contratados serão fiscalizados através de representantes credenciados pela CONCEDENTE, daqui por diante denominado FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento, que venham a ser determinados pela CONCEDENTE, a seu exclusivo Juízo.

11.2 A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica a corresponsabilidade da CONCEDENTE.

11.3 A Fiscalização cabe acompanhar a execução contratual, incluindo:

11.3.1 Fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para prestação do serviço, realizando avaliações periódicas;

11.3.2 Notificar, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, qualquer falha ou deficiência do serviço, fixando-lhe prazos para sua correção, bem como encaminhar as devidas sanções previstas conforme item 10 (Das Sanções).

11.4 Ouvida a Comissão Fiscalização, as penalidades serão impostas administrativamente pelo Sr. Pró-reitor de Assuntos Financeiros, cabendo recursos ao Magnífico Reitor.

11.5 A CONCESSIONÁRIA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÂO, permitindo livre acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às soluções que lhe forem efetuadas.

11.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a eventual CONCESSIONÁRIA da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

11.7 O controle e a fiscalização da execução da obra estão discriminados no Projeto Básico Complementar da Obra de Reforma..

12. DA PROPOSTA

12.1 O Valor da Taxa de Concessão de Uso Mensal será de R$ 23.659,08 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$ 283.908,96 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos) e valor global de R$ 1.453.058,54 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para o período total do contrato, a saber, 60 (sessenta) meses.

12.2 O valor global da Proposta será composto pelo valor da Concessão de Uso do Espaço Físico, valor ofertado pela licitante para execução da Obra e o número de parcelas referentes aos meses que serão realizados os abatimentos nas mensalidades do aluguel, sendo utilizados as siglas **PC, PO, VM e NP,** significando:

PC = Proposta de Concessão de Uso = R$ 1.453.058,54;

PO = Proposta de Preço da Obra;

VM = Valor da Taxa de Concessão de Uso Mensal;

NP = Número de Parcelas Mensais que sofrerão descontos.

12.3 **O Número de Parcelas (NP) será determinado dividindo o valor da Proposta de Preço da Obra (PO) pelo Valor Mensal da Concessão de Uso de espaço físico (VM), expresso pela fórmula : NP = PO / VM**

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Conforme estabelecido no item 12.1, o Valor da Taxa de Concessão de Uso Mensal será de R$ 23.659,08 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 1.453.058,54 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para o período total do contrato.

13.2 Em função da execução da Obra de Reforma e Adequação do prédio da antiga Biblioteca Central da UFRRJ, que será realizada pela empresa vencedora da licitação, serão consignados, mensalmente, abatimentos na taxa de pagamento da Concessão de Uso do Espaço Físico pelo período equivalente ao número de parcelas expressas pela fórmula **NP =** $\frac{PO}{VM}$

13.2.1 Ao final do período estabelecido no item acima (**NP**), a CONCESSIONÁRIA realizará os pagamentos mensais do valor da Taxa de Concessão de Uso do Espeço Físico, conforme o item 13.1, SEM ABATIMENTOS.

13.3 A CONCESSIONÁRIA ficará responsável por todos os pagamentos de impostos, de taxas, contas de luz, água, gás, recolhimento de lixo, condomínio e outras que forem criadas referentes ao imóvel ocupado.

13.4 Quando não houver medidor específico para o espaço ocupado, a CONCESSIONÁRIA pagará à UFRRJ o valor de 10% (dez por cento) da Taxa de Concessão de Uso Mensal (conforme item 13.1), para cobrir despesas referentes a gastos com luz, água e recolhimento de lixo.

13.4.1 O percentual acima poderá, a qualquer tempo, ser revisto pela UFRRJ, a fim de adequá-lo ao consumo real.

13.5 O pagamento será realizado por meio de Guia de Recolhimento da União fornecida pela Coordenação de Contratos e Gestão de Espaço Físico, devendo ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

13.6 O não pagamento da taxa de concessão até o 5º(quinto) dia útil, implicará multa de 2% (dois por cento) mais juros de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da Concedente.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 A Taxa de Concessão de Uso da área será reajustada após o interregno de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ainda que as taxas referentes ao período já tenham sido quitadas pela a execução da obra.

14.2 O valor será reajustado como base, no índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado no período de 12 meses, ou, em caso de falta deste índice, por outro que venha substituí-lo.

14.3 A CONCESSIONÁRIA poderá exercer, perante a CONCEDENTE, seu direto ao reajuste dos preços da taxa de concessão por razão de prorrogar o CONTRATO. Sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão de seu direito de reajustar. (Acórdão n° 1.828/2008 – TCU/Plenário);

14.4 O preço reajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 A vigência do presente contrato de (**Concessão de Espaço Onerosa**) será de 5 (cinco) anos. 15.1.1 Caso o período acima não seja o suficiente para amortizar o valor empregado, de forma antecipada, pela concessionária na Reforma de adequação do prédio da antiga biblioteca central – Campus Seropédica/UFRRJ), a UFRRJ poderá utilizar o § 4º do Art. 57 da Lei nº 8666/1993 para complementar o prazo em que a Concessionária terá direito a descontos na mensalidade do aluguel, conforme estabelecido no item 13.2 do Projeto Básico de Concessão.

15.1.2 A prorrogação da concessão será vinculada a adimplência da CONCESSIONÁRIA para com a CONCEDENTE.

15.1.3 Caso haja débitos pendentes, a prorrogação da vigência ficará condicionada a quitação dos referidos débitos pela concessionária, devendo esta fazê-lo e apresentar os comprovantes de pagamento em até 40 (quarenta) dias antes do prazo de vigência contratual.

15.2 A vigência do presente contrato de (**Reforma de adequação do prédio da antiga biblioteca central – Campus Seropédica/UFRRJ**) será de 420 (quatrocentos e vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que fique caracterizado interesse das partes, consoante ao § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Os prazos de vigência contratual, de que trata o presente certame, serão contados da data da sua assinatura.

15.4 O prazo de vigência da concessão de uso do espaço será de 60 (sessenta) meses.

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

Seropédica, ... de janeiro de 2020.

_____

Ana Cláudia da Silveira Aleixo
Assistente em Administração
Mat. SIAPE:2278260

Aprovo o presente Projeto Básico, sendo este elaborado de acordo com a legislação vigente. Lembrando que a referida licitação está em consonância com a legislação pertinente, que autoriza a sua realização, em especial a Lei 8.666/1993.

_____

Pró-Reitor de Assuntos Financeiros

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROJETO BÁSICO

PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA BIBLIOTECA CENTRAL – CAMPUS SEROPÉDICA/UFRRJ – ETAPA 1

1. OBJETO

1.1. Objeto contratado

1.1.1. Contratação de Reforma do Prédio da Antiga Biblioteca Central – *campus* Seropédica – Etapa 1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2. Situada na Rua UAD do campus da UFRRJ em Seropédica, o prédio da antiga Biblioteca Central, edificação construída nos anos de 1970, compõe-se de 3 (três) pavimentos, sendo 2 (dois) acima do logradouro e 1 (um) subsolo. Perfazendo uma área total de 2.702,0 m^2, após sua reforma, irá comportar gabinetes de professores e áreas de administração acadêmica de cursos do Instituto de Ciências Exatas (ICE), composto dos Departamentos de Matemática e Física.

1.1.3. Serão reformados e adequados ao novo uso os dois pavimentos acima do logradouro, sendo a obra dividida em duas etapas distintas, que não causarão impacto na sequência dos serviços necessários à consolidação da reforma integral.

1.1.4. Esta Etapa 1 da obra consiste em execução de:

- projetos, de combate a incêndios e *as built* das instalações elétricas e de rede de lógica;
- demolições diversas, necessárias à adequação e à atualização dos espaços e seus materiais;
- construção de alvenarias de vedação e divisórias em placas de gesso acartonado;
- execução das instalações elétricas e de rede de lógica,
- execução das instalações hidrossanitárias, contemplando as instalações de água, esgotos sanitários e de águas pluviais;
- execução das instalações de combate a incêndios e sua devida aprovação no Corpo de Bombeiros;
- execução de reforma no telhado, consistindo de troca de telhas e madeiramentos danificados, e reaproveitamento de parte do material em bom estado; e execução de impermeabilização da caixa d'água.

1.1.5. Serão serviços da Etapa 2 da obra da edificação as esquadrias, revestimentos, pinturas, e instalações de acessibilidade como sinalização, aparelhos e acessórios.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A Administração Superior da UFRRJ justifica a contratação do objeto com a necessidade urgente de reforma de dois pavimentos do prédio da antiga biblioteca central para criação de novos espaços institucionais, havendo o risco da deterioração do prédio no caso de a reforma não ser feita.

2.1.2. A divisão em duas etapas se deve à oportunidade de condicionar a execução da primeira etapa da reforma do prédio como contra partida antecipada referente ao valor do aluguel, relativo a no máximo cinco anos de contrato, a partir de licitação de espaço para agência bancária, no subsolo do prédio objeto desta reforma.

2.2. Objetivo

2.2.1. Contratação de reforma de dois pavimentos, abrangendo 1.735,0 m^2, de edificação destinada a abrigar os departamentos do Instituto de Ciências Exatas, atendendo à necessidade de criação de novos espaços institucionais, e à oportunidade da liberação deste prédio com a transferência do acervo para a nova Biblioteca Central, concluída em agosto de 2018, com as instalações atualizadas para este uso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem as seguintes condições:

3.1.1. Registro no CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nos ramos de atividade de engenharia ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

3.1.2. O atendimento da necessidade de execução do objeto está vinculado à apresentação de qualificação técnico-profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto de licitação, sendo as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em **execução de instalações elétricas**.

3.1.3. Realização do escopo contratado, que compreenderá a reforma do prédio da antiga Biblioteca Central, sendo esta a Etapa 1 da obra, consistindo de apresentação de projetos; execução de alvenarias e divisórias em gesso acartonado; execução de instalações elétricas e de comunicação, hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais; execução de instalações de combate a incêndio; reestruturação da cobertura; e impermeabilização da caixa d'água. A execução do objeto deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as especificações, Normas Técnicas ou Legais e de demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas, mediante autorização prévia da Fiscalização.

3.1.4. Considerar as práticas e critérios de sustentabilidade do Decreto 7.746/2012 e o disposto na Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 e suas atualizações e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que tange a materiais, procedimentos e controles que visem o menor impacto ambiental e maior eficiência na obra.

3.1.5. Serão rigorosamente obedecidas as normas técnicas, métodos e especificações aprovados ou recomendados pela ABTN e Concessionárias de Serviços Públicos. Serão também obedecidas as instruções dos fabricantes bem como as especificações particulares estabelecidas no projeto básico.

3.1.6. O contrato terá vigência de 420 dias e para a execução da obra o prazo será de 300 dias.

3.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

3.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

4.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e comprovação de registro no órgão profissional

competente. O profissional responsável pela vistoria deverá apresentar, também, declaração expedida pela licitante autorizando-o a realizar vistoria.

4.1.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser efetuado prévio agendamento pelo e-mail *copea@ufrrj.br*.

4.1.3. Após a vistoria será entregue o Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável, comprovando que o licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

4.1.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.2. A visita ao local das obras ou serviços é facultativa. Caso a empresa opte por não fazer a visita, deverá apresentar documentação específica referente à dispensa de vistoria, conforme disposto no a seguir.

4.2.1. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2.2. Caso não realizada a vistoria, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração de concordância e dispensa de vistoria assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme modelo anexo ao Edital, declarando, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.2.3. A UFRRJ sugere aos licitantes interessados em participar desta Licitação, a vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

4.2.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.3. As informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, serão entregues em meio digital por ocasião da retirada do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá atender o **prazo de 10 (dez) meses**, conforme apresentado no cronograma físico-financeiro.

5.2. O cronograma físico-financeiro é a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados na obra**, e o início deve ocorrer dentro de 10 dias corridos a partir da entrega da Ordem de Serviços**. O prazo definido para cada serviço poderá ser revisto pela CONTRATADA, com apresentação de um cronograma revisado, desde que a obra esteja compreendida no prazo de dez meses como estipulado no projeto básico.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A concessionária poderá subcontratar empresa para executar os serviços relacionados com a obra de reforma do prédio da antiga biblioteca central – Campus Seropédica/UFRRJ.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A Fiscalização da execução da obra será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, exercida por profissional previamente designado ou prepostos por ela credenciados com plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços, podendo ser assessorado por profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim, a quem caberá verificar se na execução dos mesmos está sendo cumprido o presente Contrato, as especificações técnicas e demais requisitos.

8.2. A execução do objeto do presente Contrato deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as especificações, Normas Técnicas ou Legais e de demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas, mediante autorização prévia da Fiscalização.

8.3. A Fiscalização poderá sustar a execução da obra total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, cabendo à CONTRATADA o direito a receber indenização, pelo que houver executado até a data da sustação.

8.4. A Fiscalização fará inspeções periódicas da obra e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à CONTRATADA, deverá ser transmitida por escrito.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A Fiscalização terá os mais amplos poderes, inclusive para:

8.6.1. Indicar à CONTRATADA os detalhes para montagem de seu escritório, incluindo aí utilização de sanitários/luz/força existente no local;

8.6.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

8.6.3. Fixar prazos para a conclusão dos serviços, considerada a natureza dos mesmos;

8.6.4. Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.6.5. Recusar ou sustar qualquer serviço que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica ou que atente contra a segurança ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

8.6.6. Sustar o pagamento de faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA, dos termos do Contrato ou do Edital;

8.6.7. Determinar a prioridade de serviço, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;

8.6.8. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências formuladas pela Fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das cominações previstas neste Contrato, também o de suspender a execução da obra;

8.6.9. Receber e emitir parecer sobre os relatórios mensais de atividades;

8.6.10. Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para reparar defeitos ou irregularidades verificadas na obra assim como da aplicação de eventual penalidade, nos termos da cláusula de sanções deste contrato.

8.7. As obras ou serviços serão executados de segunda a sexta-feira entre 7h30min às 17h00min.

8.8. A Solicitação de atividades em dias e horários diferentes dos citados anteriormente deverá ser apresentado formalmente à COPEA. A solicitação poderá ser deferida ou não.

8.9. Quaisquer erros, omissões, incorreções, dubiedades ou discordância eventualmente encontradas pela CONTRATADA nos detalhes e especificações no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicados por escrito a CONTRATANTE, a fim de serem corrigidos de modo à bem definirem as intenções do Contrato.

8.10. A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

8.11. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.15. Demais informações inerentes ao controle e fiscalização da execução contratual estão previstas no projeto básico, anexo do edital.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para início da execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

9.2. O prazo para execução será de 300 (trezentos) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

9.3. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro

9.4. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega do serviço, a contratada deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE tal ocorrência, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega.

9.4.1. Todos os serviços de que trata este instrumento deverão obedecer às especificações constantes no Edital, Projeto Básico e Proposta de preço da Contratada.

9.5. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Memorial Descritivo/Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

9.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de

verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.7. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.8. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.8.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 16.7 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

9.8.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.10. O serviço deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

9.11. A medição final não poderá ser inferior a 10% do valor contratual, só devendo ser liberada após a conclusão das obras ou serviços.

10. REAJUSTE

10.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

11.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no Edital.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. Planilha Orçamentária e seus elementos

12.1.1. A planilha orçamentária contém a descrição completa de cada um dos insumos utilizados, a indicação do código Sinapi, ressalvados aqueles não contemplados no sistema, que foram pesquisados no Catálogo de itens de preços do sistema Sco-Rio, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro com pesquisas de preços da Fundação Getúlio Vargas, ou a partir de composições de preços unitários cujos preços de insumos têm base Sinapi, Sco-Rio e pesquisa de mercado.

12.1.2. A composição do BDI, no valor de 27,66%, foi detalhada seguindo as recomendações do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, e nos termos do Decreto n. 7.983, de 2013, art. 9º, sendo único para a obra, não variando de serviço a serviço.

12.2. Previsão Orçamentária

12.2.1. O preço referencial tem como base o SINAPI de junho de 2019, e ao orçamento coube o **valor de R$ 1.453.058,54** (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

12.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2.3. Documentos referentes a este Projeto Básico:

Projeto complementar para licitação – documentos:

1. Memorial Descritivo da Obra e Especificações Técnicas dos Serviços
2. Memorial Descritivo e Especificações – Arquitetura
3. Resumo da Obra (etapas e custos)
4. Especificações e orçamento dos serviços
5. Cronograma físico-financeiro
6. Composições de preços unitários
7. Composição do BDI da obra

Arquitetura – desenhos:

1. BIBLIOTECA_REFORMA_PROJ_ARQT_REV12_PB_SUBSOLO-1-6
2. BIBLIOTECA_REFORMA_PROJ_ARQT_REV12_PB_2-6
3. BIBLIOTECA_REFORMA_PROJ_ARQT_REV12_CORTES-1-6
4. BIBLIOTECA_REFORMA_PROJ_ARQT_REV12_FACHADAS-1-6
5. BIBLIOTECA_REFORMA_PROJ_ARQT_REV12_DETALHES SANIT-1-6
6. BIBLIOTECA_REFORMA_PROJ_ARQT_REV12_DETALHES ESQ-1-6

Instalações Hidrossanitárias e de Combate a Incêndios – desenhos:

1. INCÊNDIO (1º PAV E SUB SOLO)
2. INCÊNDIO (COB E 2º PAV)
3. INCÊNDIO ISOMÉTRICO (COB, 2º PAV E 1º PAV)
4. INCÊNDIO ISOMÉTRICO (SUB SOLO)
5. ESGOTO E PLUVIAL (1º PAV E SUB SOLO)
6. ESGOTO E PLUVIAL (COB E 2º PAV)
7. ESGOTO TANQUES SÉPTICOS
8. HIDRÁULICA (1º PAV E SUB SOLO)
9. HIDRÁULICA (COB E 2º PAV)
10. HIDRÁULICA ISOMÉTRICO

Instalações Elétricas e de Rede de Lógica – desenhos:

1. Pvto1_PONTOS DE ILUM E FORÇA_Rev_16ago2019-1-9
2. Pvto1_PONTOS DE ILUM_FORÇA_LÓGICA_Rev_16ago2019-2-9
3. Pvto2_ PONTOS DE ILUM_FORÇA_LÓGICA_Rev_16ago2019-3-9
4. Pvto 2_ ILUM E FORÇA_Rev_16ago2019-4-9
5. COBERTURA_ILUM_FORÇA_Rev_16ago2019-5-9
6. Esquema vertical elétrico_Rev_28ago2019-6-9
7. Subsolo_ ILUMINAÇÃO_FORÇA_Rev_16ago2019-7-9
8. Pvto 1 PONTOS DE LÓGICA_Rev_15ago2019-8-9
9. Pvto2_ PONTOS DE LÓGICA_15ago2019-9-9

Seropédica,_____ de_____/2020

_____

Gérlia Maria de Carvalho Machado - Engenheira Civil
CREA-RJ 51771-D / SIAPE 0387148 – UFRRJ

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL
(ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO RETIRADA PELA INTERNET SUBSTITUI ESTA AQUI)

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Nesta data, declaramos que a empresa acima identificada conferiu e recebeu cópia do edital, de CONCORRÊNCIA n° 01/2020, e todos os seus Anexos, para Concessão de uso de espaço físico a título oneroso destinado à prestação de serviços bancários, localizado no prédio da antiga Biblioteca Central, no Campus da UFRRJ em Seropédica, sito à Rodovia BR 465 - Km 07, Seropédica - RJ, CEP 23890-000.

Seropédica, ____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura e carimbo do membro da CPL)

De acordo, declaro que recebi o edital especificado acima e todos os seus Anexos:

Identificação do Representante da Empresa: _____
Documento de Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____

_____
(Assinatura do Representante da Empresa)

Carimbo da Empresa

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social), inscrito no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____ n.º _____, cidade _____, Estado _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2020.

_____
(Representante Legal)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV-A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO IMÓVEL

Atesto que a Empresa _____, CNPJ _____, compareceu à Visita Técnica, conforme exigência do Edital de Concorrência nº 01 relativo à Concessão de uso de espaço físico a título oneroso destinado à prestação de serviços bancários, localizado no prédio da antiga Biblioteca Central, no Campus da UFRRJ em Seropédica, sito à Rodovia BR 465 - Km 07, Seropédica - RJ, CEP 23890-000, tomando conhecimento das condições do imóvel a ser ocupado, não sendo admitido em hipótese alguma alegação de desconhecimento do local, objeto desta Licitação.

Seropédica, ____ de _____ de 2020.

_____
(Servidor responsável pela visita técnica)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

_____
(carimbo e assinatura do Técnico Responsável da empresa)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência nº #LICITA relativo à Concessão de uso de espaço físico a título oneroso destinado à prestação de serviços bancários, localizado no prédio da antiga Biblioteca Central, no Campus da UFRRJ em Seropédica, sito à Rodovia BR 465 - Km 07, Seropédica - RJ, CEP 23890-000, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, estado _____, que concordamos com os termos do Edital e seus anexos, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas, não entendendo como necessário a realização de Visita Técnica, estando plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

(Local), _____ de _____ de 2020.

_____
(carimbo e assinatura do Técnico Responsável da empresa)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

_____ (razão social), inscrito no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____ n.º _____, cidade _____, Estado _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
( ) Sim
( ) Não

(Local), _____ de _____ de 2020.

_____
(Representante Legal)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA 01/2020

_ (identificação completa do Representante legal) _, coo representante devidamente constituído de ____(razão social e CNPJ) _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.8, alínea "h" do **Edital de Concorrência 01/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Concorrência 01/2020** foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência 01/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência 01/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência 01/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência 01/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência 01/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência 01/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência 01/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UFRRJ antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2020.

_____
(Representante Legal)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR BENFEITORIAS

_____ (razão social), inscrito no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____ n.º _____, cidade _____, Estado _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA estar ciente de que as benfeitoras e/ou reparos, tais como hidráulico, elétrico, pintura, e outros, que venham a ser realizados no espaço em concessão, é de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não cabendo à UFRRJ, qualquer ônus relativo aos mesmos.

(Local), _____ de _____ de 2020.

_____
(Representante Legal)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA COMO ME OU EPP

_____ (razão social), inscrito no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____ n.º _____, cidade _____, Estado _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(Local), _____ de _____ de 2020.

_____
(Representante Legal)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO Licitação: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020.

DA: Empresa (Razão Social) CNPJ:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa Proposta Comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

DO	VM	VQ	VO	NP	VG
Concessão de uso de espaço físico a título oneroso destinado à prestação de serviços bancários, localizado no antigo prédio da Biblioteca Central da UFRRJ.	R$ 23.659,08	R$ 1.453.058,54	R$ ********	(**) Meses	(60) Meses
Reforma de Adequação do Prédio da Antiga Biblioteca Central – Campus Seropédica/UFRRJ					

DO = Descrição do objeto;
VM = Valor Mensal da Concessão,
VQ = Valor Quinquenal da Concessão**;**
VO = Valor Estimado da Obra/Reforma;
NP = Número de Parcelas Mensais que sofrerão abatimentos; **VG** = Vigência do Contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação da Proposta Comercial.

Atenciosamente,

(Local), _____ de _____ de 2020.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

PLANTA BAIXA

Documento em formato pdf disponível, para fazer download, na parte de **Licitação** do *site* da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) ou também para ser retirado, por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.1 do Edital.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Documento em formato pdf disponível, para fazer download, na parte de **Licitação** do *site* da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) ou também para ser retirado, por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.1 do Edital.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII - MODELO COMPOSIÇÃO DO BDI

Documento em formato pdf disponível, para fazer download, na parte de **Licitação** do *site* da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) ou também para ser retirado, por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.1 do Edital.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Documento em formato pdf disponível, para fazer download, na parte de **Licitação** do *site* da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) ou também para ser retirado, por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.1 do Edital.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ARQUITETURA

Documento em formato pdf disponível, para fazer download, na parte de **Licitação** do *site* da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) ou também para ser retirado, por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.1 do Edital.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XV - MEMORIAL DESCRITIVO

Documento em formato pdf disponível, para fazer download, na parte de **Licitação** do *site* da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) ou também para ser retirado, por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.1 do Edital.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XVI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Documento em formato pdf disponível, para fazer download, na parte de **Licitação** do *site* da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) ou também para ser retirado, por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.1 do Edital.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO - CONCESSÃO

Documento em formato pdf disponível, para fazer download, na parte de **Licitação** do *site* da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) ou também para ser retirado, por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.1 do Edital.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XVIII - MINUTA DE CONTRATO- OBRA DE REFORMA

Documento em formato pdf disponível, para fazer download, na parte de **Licitação** do *site* da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) ou também para ser retirado, por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.1 do Edital.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIX – RESUMO DA OBRA

Documento em formato pdf disponível, para fazer download, na parte de **Licitação** do *site* da UFRRJ (http://institucional.ufrrj.br/dmsa/) ou também para ser retirado, por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.1 do Edital.